

=LEI Nº 1.596, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.991=

"Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para a execução conjunta de perfuração de um poço profundo neste Município.-

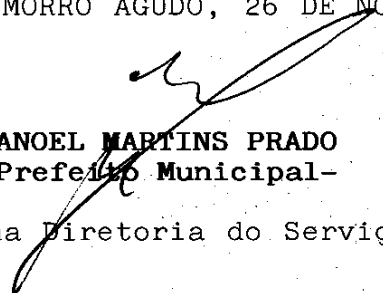
ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em Cr\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), cujas despesas deverão ser suportadas, pelos convenientes, da seguinte forma:- Cr\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementação correrão à conta do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.-

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.-

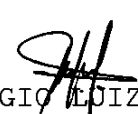
ARTIGO 4º - Fica, também autorizado o Prefeito Municipal a ADITAR o CONVÊNIO, sempre que assim determinar o interesse público.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE NOVEMBRO DE 1.991.-


MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração